PERGUNTAS
E RESPOSTAS
2º edição

cozina solidaria

O Governo Federal abraça esta iniciativa

MINISTÉRIO DO

DESENVOLVIMENTO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Departamento de Promoção da Alimentação Saudável

Coordenação-Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (CGESAN)

Diagramação

Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM)

Luiza Martins da Costa Vidal

Foto

Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM)

www.mds.gov.br

Disque Social 121

© 2024 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome



Apresentação

O Programa Cozinha Solidária é uma iniciativa do Governo Federal para apoiar as Cozinhas Solidárias em funcionamento por todo o país, com objetivo de fornecer alimentação de qualidade e gratuita à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional. Esse programa foi recentemente regulamentado pelo Decreto nº 11.937 de 5 de março de 2024, especificado por duas Portarias (nº 977/2024 e nº 978/2024) que detalharam as definições e regras de participação no Programa.

Com o objetivo de esclarecer dúvidas acerca do funcionamento do Programa Cozinha Solidária foi desenvolvido um primeiro material "Perguntas e Respostas" disponível para consulta na página do Programa. Dessa forma, essa atual publicação trata-se de uma segunda versão do material "Perguntas e Respostas" e se destina à sociedade civil, aos gestores municipais, estaduais e federais e às entidades sem fins lucrativos interessadas em participar do Programa Cozinha Solidária.





sobre a participação

no programa

Como o Programa Cozinha Solidária está organizado, o que teremos acesso?

O Programa Cozinha Solidária está estruturado em três modalidades de **apoio complementar**:

- 1) apoio à **produção e à oferta de refeições** por meio das Entidades Gestoras, de acordo com o edital de seleção;
- 2) apoio ao fornecimento de alimentos in natura e minimamente processados por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- **3)** apoio à **formação de colaboradores** e à implementação de projetos que abordem processos formativos, uma modalidade **que ainda será** regulamentada.

Inicialmente o **Programa está priorizando a primeira modalidade**, que refere-se a apoio financeiro **complementar** para a oferta de refeições ao público prioritário do Programa, a ser utilizado para cobrir despesas de custeio, pessoal, manutenção e pequenos investimentos.



Quem ainda não criou uma

Cozinha Solidária, mas tem interesse, poderá contar com o apoio do programa?

O intuito do Programa Cozinha Solidária é **apoiar de forma complementar** as Cozinhas Solidárias **já existentes** e em **funcionamento em todo o país,** que prestam serviços visando o acesso à alimentação saudável, de qualidade e gratuita e a promoção da segurança alimentar para populações vulneráveis. Desta forma, nesse primeiro momento apenas se pretende apoiar cozinhas já existentes.

Populações específicas como povos

serão priorizados?

indígenas, quilombolas, povos de matriz africana e demais povos e comunidades tradicionais que estão localizados nas periferias e que já distribuem alimentos

O Programa Cozinha Solidária tem por objetivo apoiar o fornecimento de alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua e em insegurança alimentar e nutricional, e em áreas periféricas das cidades. Em relação a **populações específicas** como povos indígenas, quilombolas, povos de matriz africana e demais povos e comunidades tradicionais podem ser consideradas prioritárias, a depender do estabelecido nos Editais de seleção, conforme publicados.



A cozinha solidária está desativada.

É possível participar do programa?

Orienta-se o reestabelecimento dos trabalhos de produção e distribuição de alimentos, ou seja, reativar a Cozinha Solidária. Dentre os critérios estabelecidos para habilitação das Cozinhas Solidárias está descrita a comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de funcionamento. Por este motivo, as cozinhas recém-criadas e/ou reativadas poderão participar do Programa, desde que consigam comprovar que já esteve em funcionamento por pelo menos 6 (seis) meses, conforme o estabelecido no Decreto nº 11.937/2024 e na Portaria nº 977/2024.

A maioria das cozinhas atuam em domicílios particulares. Neste caso, a

estrutura precária pode impedir que as

cozinhas sejam habilitadas para o programa?

Não impede o cadastramento. A exigência formal para atendimento dos critérios sanitários para a habilitação das cozinhas é a apresen-

tação do certificado da realização do curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, contudo, para que a habilitação seja efetiva é necessário o cumprimento das demais exigências dispostas na Portaria nº 977/2024.



As cozinhas que têm CNPJ e pretendem receber os recursos diretamente precisam

se cadastrar como entidades? Ou devem se

cadastrar apenas como cozinhas, mesmo

Possuindo CNPJ?

Uma cozinha que atenda tanto aos critérios para habilitação como Cozinha Solidária quanto aos requisitos para credenciamento como Entidade Gestora pode exercer ambas as funções dentro do Programa. Para isso, é necessário que se submeta aos processos de habilitação e credenciamento, cumprindo as exigências específicas de cada portaria (Portaria nº 977/2024 e Portaria nº 978/2024). Assim, o processo de habilitação garante que a Cozinha Solidária está apta a ser uma beneficiária dos recursos dentro das diretrizes do programa, enquanto o credenciamento como Entidade Gestora a autoriza a receber e administrar os repasses financeiros do MDS, inclusive em seu próprio benefício, desde que esteja habilitada como Cozinha Solidária.

É possível cadastrar uma instituição

como entidade gestora e, também, como Cozinha Solidária?

Sim, uma Entidade Gestora pode funcionar também como Cozinha Solidária. Neste caso a forma de atuação da entidade se dará de forma direta: quando uma Cozinha Solidária desempenha também o papel de Entidade Gestora, uma vez que cumpre simultaneamente os requisitos para ambas as funções, conforme estabelecido pelo programa. Isso permite que a Cozinha Solidária participe de editais de chamada pública específicos para Entidades Gestoras, assumindo um papel mais



abrangente na coordenação e suporte das atividades do programa. Isso inclui a gestão de recursos financeiros distribuídos pelo programa quanto também para oferecer suporte na gestão dos recursos de outras cozinhas solidárias vinculados ao Programa. Essa dupla função permite que a Cozinha Solidária amplie significativamente seu papel, passando a ser não apenas um ponto de oferta de refeição, mas também um centro de apoio ao gerenciamento e coordenação do Programa junto a outras cozinhas.

Uma mesma entidade gestora poderá

selecionar até quantas cozinhas?

A proposta de trabalho da Entidade Gestora **deve incluir um número mínimo** de cozinhas solidárias, conforme disposto nos editais de seleção. As cozinhas habilitadas pelo MDS poderão ser selecionadas pelas Entidades Gestoras credenciadas por meio do Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária.

Uma mesma entidade gestora pode

realizar até quantas inscrições em um

mesmo edital?

Cada Entidade Gestora **poderá realizar apenas uma inscrição** em cada Edital de seleção.



As Cozinhas Solidárias incluídas no

plano de trabalho de uma entidade gestora

ficam vinculadas ao CNPJ da entidade?

Ou podem seguir de forma autônoma?

Este aspecto se dará por meio dos editais do Programa. A relação entre as Cozinhas Solidárias e a Entidade Gestora se dará de forma consensual, onde a Entidade Gestora assume o compromisso de executar um plano de trabalho em que as Cozinhas Solidárias farão parte. Nesse sentido, ocorre a vinculação das Cozinhas Solidárias ao CNPJ da Entidade, entretanto, o plano de trabalho deve ser aprovado por ambos os atores, sempre levando em consideração que garantir a autonomia dos trabalhos das Cozinhas Solidárias é um princípio do Programa.



Dúvidas Sobre a Documentação necessária para o cadastro:

Documentos necessários para as Cozinhas Solidárias	Exemplos de documentação aceita e onde achar
Designação de representante legal da Cozinha Solidária.	• Modelo disponível nos anexos I ou II da Portaria MDS nº 977/2024.
Documento de Identificação do Representante Legal da Cozinha Solidária.	• RG e CPF • CNH
Declaração de, no mínimo, 3 (três) beneficiários atendidos pela cozinha solidária, confir- mando os dias de funciona- mento.	• Modelo disponível no anexo III da <u>Portaria MDS nº 977/2024</u> .
Termo de Concordância Virtual.	 Aceite disponível no Sistema do Programa Cozinha Solidária: cozinhasolidaria.digital.
Comprovante de Funciona- mento de, no mínimo, 6 (seis) meses.	 Contrato de aluguel do espaço de ao menos 6 (seis) meses. Comprovantes de despesas como contas de água e energia referentes aos últimos 6 (seis) meses. Declaração de associação de moradores atestando funcionamento. Nota fiscal de algum equipamento comprado para a cozinha há mais de 6 (seis) meses. Declaração de Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional que dê ciência do funcionamento.

Compromisso de Adequação		
Sanitária dos membros da		
cozinha solidária envolvidos		
na preparação e oferta de		
alimentos.		

- Comprovante de **inscrição** no curso virtual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos da ANVISA, disponibilizado no sítio eletrônico: <u>www.escolavirtual.gov.br/curso/287</u>.
- Comprovante de inscrição em curso equivalente.

Documentos necessários para as Entidades Gestoras	Exemplos de documentação aceita e onde achar
Ofício de solicitação de credenciamento assinado pelo representante legal da entidade.	• Modelo disponível no anexo l da <u>Portaria MDS nº 978/2024</u> .
Preenchimento do formulário de informações.	 Preenchimento das informa- ções diretamente no sistema, não havendo modelo em papel para digitalização.
Autodeclaração de área de abrangência assinada pelo representante legal.	• Modelo disponível no anexo III da <u>Portaria MDS nº 978/2024</u> .
Comprovante de regularida- de de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.	• Emitir através do portal eletrôni- co: <u>solucoes.receita.fazenda.gov.br.</u>
Estatuto social registrado em cartório e suas alterações.	• Cópia do Estatuto.
Comprovante de endereço da sede da entidade e de suas unidades regionais.	 Contrato de aluguel do espaço. Comprovantes de despesas como contas de água e energia.



Ata da última assembleia geral que comprove a eleição dos atuais membros da diretoria, especificando as funções atribuídas a cada um, conforme as disposições estatutárias da entidade, devidamente registrada em cartório.

· Cópia da Ata.

Documento que comprove experiência, de **no mínimo um 1 ano,** em projetos de produção e oferta de refeições: tais como gestão de equipes e espaços com preparo e distribuição de refeições.

- Termos de Convênio.
- Termos de Parceria com gestões públicas.
- Termos de Fomento.
- Registros de Funcionamento Sanitário.
- Relatórios técnicos de produção e oferta de refeições (Registros de Compras de insumos, Cardápios, Relatórios de impacto: Público-Alvo).

Documento que comprove experiência de ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional (SAN): tais como educação alimentar e nutricional, implementação de hortas comunitárias ou hortas pedagógicas, ações de redução de perdas e desperdícios de alimentos, atividades de formação em segurança alimentar e nutricional, entre outras.

- Planos de trabalho de atividades de SAN.
- Relatórios das atividades de SAN.
- Ata com relatorias de ações em SAN.
- Declaração de presença dos participantes em atividades de SAN.
- Registros de ações em SAN: fotos, vídeos, postagens em redes sociais.

É necessário que a Cozinha Solidária tenha CNPJ?

Não é necessário. A Cozinha Solidária que não possui CNPJ pode participar do Programa Cozinha Solidária a partir da apresentação de um representante legal por meio de cópia de documento de identificação oficial: RG e CPF ou CNH.

A entidade gestora precisa ter CNPJ com

abrangência em todo o território brasileiro?

Não, o critério é ser uma instituição sem fins lucrativos regularmente constituída. Sua abrangência é autodeclarada no momento do cadastramento no sistema informatizado do Programa Cozinha Solidária.

Para as Cozinhas Solidárias poderem participar do programa cozinha solidária é necessário a comprovação de, no mínimo, 6 meses de atuação das cozinhas solidárias.

Neste caso, pode ter algum tipo de descontinuidade nos trabalhos?

É necessária comprovação de atividades durante um período mínimo de 6 (seis) meses, não necessariamente de forma contínua. Por mais que algumas Cozinhas Solidárias estejam funcionando há bastante tempo, podem acontecer questões eventuais como, a desmobilização dos trabalhos, às vezes por falta de recursos financeiros e/ou humanos, ou por outros eventos. Entretanto, para participar do Programa



é necessário comprovar o funcionamento da Cozinha, ou seja, caso a Cozinha funcione por mais tempo, e teve algum processo de descontinuidade, o que interessa é considerar se teve um funcionamento de pelo menos 6 (seis) meses.

de atuação da entidade gestora na área de segurança alimentar e nutricional, como pode ser comprovado seu funcionamento?

Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados: A Comissão poderá solicitar, durante a análise do pedido ou enquanto perdurar a vigência do credenciamento, documentos complementares, como registos fotográficos ou vídeos, ou realizar visitas in loco para atestar a compatibilidade das informações, nas situações em que sejam identificados indícios de irregularidades.

Como a cozinha que atua com a população em situação de rua pode cadastrar o usuário, considerando a dificuldade no que se refere à documentação?

Conforme descrito na Portaria nº 977/2024 é necessária a apresentação de declaração com, no mínimo, 3 (três) beneficiários atendidos pela Cozinha Solidária, confirmando os dias de funcionamento indicados conforme anexo III, disponível no próprio Sistema.

Em relação à população em situação de rua, em especial, é importante considerar que se trata de apenas 3 (três) beneficiários, deste modo,

deve ser realizado o preenchimento do anexo III daqueles que possuem documentação. Não sendo possível, por se tratar de um público-alvo que não possui documentos, será considerado nome completo e a assinatura de tais beneficiários.

O que acontece depois que a Cozinha Solidária enviar a documentação no sistema informatizado de gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS)?

Após finalizar o cadastro, se a Cozinha Solidária cumprir os requisitos definidos pelo **Decreto nº 11.937/2024** e pela **Portaria nº 977/2024** para habilitação no Programa, a Cozinha Solidária estará apta para avançar para a **ETAPA DE HABILITAÇÃO**, que consiste em pedir para ser oficialmente uma Cozinha Solidária e concorrer nas modalidades de apoio previstas no Decreto nº 11.937/2024.

O que acontece depois que a entidade sem fins lucrativos enviar a documentação no sistema informatizado de gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS)?

Após finalizar o cadastro, se a Entidade Sem Fins Lucrativos cumprir os requisitos definidos pelo **Decreto nº 11.937/2024** e pela **Portaria nº 978/2024** para credenciamento no Programa, a Entidade Sem Fins Lucrativos estará apta para avançar para a **ETAPA DE CREDENCIA-MENTO**, que consiste em pedir para ser oficialmente uma Entidade Gestora prevista no Decreto nº 11.937/2024.



Dúvidas Sobre a Operacionalização (Após habilitada/credenciada):

Depois de habilitada, quantas refeições as cozinhas deverão fornecer? **Poderão ser modificados conforme a capacidade da cozinha?**

A quantidade de refeições que as cozinhas solidárias deverão fornecer será acordada entre as cozinhas e a Entidade Gestora, considerando a capacidade operacional da cozinha, seu histórico de desempenho e as necessidades da comunidade. O plano de trabalho, submetido pela Entidade Gestora, refletirá esse acordo. Ajustes na quantidade de refeições, dias de funcionamento e capacidade de entrega poderão ser feitos conforme necessário, mas não devem ultrapassar o valor pactuado no termo de colaboração entre a Entidade Gestora e o MDS.

A Cozinha Solidária mudou de endereço, mudou dias de atendimento, alterou público-alvo, ou teve alguma mudança: isso é permitido?

Sim, mas é de responsabilidade da própria Cozinha Solidária habilitada a atualização de seus dados junto ao sistema informatizado do Programa Cozinha Solidária, sempre que necessário.



Depois de habilitada, as Cozinhas Solidárias

receberão capacitação?

A modalidade do Programa Cozinha Solidária que prevê o apoio à Formação de Colaboradores e à Implementação de Processos Formativos, ainda será regulamentada. Ademais, outros processos formativos poderão ser realizados, a depender do Plano de Trabalho e do disposto no edital para Entidades Gestoras.

Depois de habilitada, as Cozinhas Solidárias

receberão recurso para a remuneração de

pessoas que atuam nas cozinhas?

Não. Importante deixar claro que **a habilitação não faz com que as cozinhas recebam automaticamente o recurso do programa.** Para ser contemplada por recurso do programa a cozinha precisa estar inserida em um plano de trabalho aprovado pelo MDS. A habilitação apenas deixa a cozinha apta a poder ser inserida em um plano de trabalho para concorrer aos editais de chamada pública. Sendo contemplada, a cozinha recebe o recurso pela oferta de refeições e a forma como ela vai utilizar este recurso, fica a critério dela, pode ser inclusive remunerando trabalhadores da cozinha.

Depois de habilitada, as Cozinhas Solidárias

receberão doações mensalmente?

Depois de habilitada **e também incluída em um plano de trabalho de uma Entidade Gestora credenciada,** a Cozinha Solidária receberá apoio financeiro **complementar** para a oferta de refeições ao público



prioritário do Programa. Ou seja, a habilitação apenas torna a cozinha solidária **elegível** para receber apoio do programa em uma das três modalidades previstas. Estando a cozinha solidária elegível poderá ser incluída em um plano de trabalho aprovado pelo MDS e só então receberá a modalidade de oferta de refeições (Modalidade I). As formas como se darão o apoio para as modalidades do PAA (Modalidade II) e de formação (Modalidade III) ainda estão em fase de desenvolvimento.

Depois de habilitada, as Cozinhas Solidárias

poderão continuar recebendo doação de alimentos dos antigos parceiros?

Sim, o Programa visa apoiar os trabalhos de Cozinhas Solidárias que já atuam no meio social por meio de seus próprios parceiros. Assim, o Programa não prevê assumir a tarefa de custeio de todas as atividades, e sim garantir um apoio aos trabalhos. Um dos princípios do Programa Cozinha Solidária está justamente em "abraçar iniciativas", ou seja, na manutenção dos trabalhos de forma autônoma por parte das cozinhas.

Depois de habilitada, as Cozinhas Solidárias receberão doação de material.

O recurso pode ser usado na compra de equipamentos?

O uso dos recursos repassados às Entidades Gestoras no âmbito do Programa Cozinha Solidária depende diretamente do objeto especificado nos editais de chamamento público. Assim:

• Se o edital tem como **objeto a aquisição de equipamentos e insumos:** As Entidades Gestoras podem utilizar os recursos para a compra de equipamentos e insumos necessários para atender as cozinhas solidárias de acordo com o plano de trabalho aprovado.

• Se o edital tem como **objeto a oferta de refeições:** A Entidade Gestora não deve utilizar os recursos para a compra direta de equipamentos ou insumos. Em vez disso, deve contratar as cozinhas solidárias para o fornecimento de refeições. Após o pagamento pelas refeições fornecidas, as cozinhas solidárias têm autonomia para decidir como utilizar esses recursos, seja para pagar funcionários, adquirir alimentos, ou investir em equipamentos.

Como será a adequação sanitária das Cozinhas solidárias? Quem deve fazer o

curso de boas práticas?

No período de cadastramento é necessário que as Cozinhas Solidárias apresentem comprovante de inscrição no curso virtual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disponibilizado no sítio eletrônico da ANVISA (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287), ou comprovante de inscrição em curso equivalente, por parte dos membros da Cozinha Solidária envolvidos no processo de preparação e oferta de alimentos. Se a Cozinha Solidária cumprir os DEMAIS requisitos definidos pelo Decreto nº 11.937/2024 e pela Portaria nº 977/2024, e for habilitada no Programa deverá, então, apresentar o certificado de finalização do curso.



Quem decidirá quais Cozinhas Solidárias

serão apoiadas pelas entidades gestoras credenciadas?

As Entidades Gestoras são responsáveis por incluir as cozinhas solidárias de interesse em seu plano de trabalho. As Entidades Gestoras devem possuir área de atuação com abrangência geográfica compatível com as localidades das Cozinhas Solidárias que estão inseridas na Proposta de Trabalho a ser encaminhada. A proposta de trabalho da Entidade Gestora deve incluir, um número mínimo de cozinhas solidárias, habilitadas e selecionadas através do SIG-Programa Cozinha Solidária, de acordo com o edital de submissão.

Cozinhas Solidárias poderão procurar as

entidades gestoras credenciadas para

fazer propostas de parceria?

A formação da parceria entre cozinhas e entidades é um processo colaborativo que exigirá esforços de ambas as partes. As cozinhas interessadas em serem beneficiadas pelo programa podem e devem procurar entidades credenciadas que atendam à sua região. A aproximação entre Cozinhas Solidárias e Entidades Gestoras cadastradas deve ocorrer com fins de inseri-las no plano de trabalho.

As cozinhas poderão negar compor um plano de trabalho de uma entidade gestora?

Para que uma cozinha seja oficialmente apoiada por uma entidade é necessário um acordo nítido entre as partes. Além do interesse mútuo,



a cozinha precisa formalizar sua concordância em participar do projeto da Entidade Gestora, por meio de um Termo de Concordância, que deve acompanhar a proposta da entidade ao se candidatar ao edital do Programa. Este documento confirma que a cozinha aceita o apoio e suporte proposto pela Entidade Gestora, garantindo assim uma parceria produtiva e vantajosa para ambas as partes.

Existe um número mínimo e um número máximo de cozinhas apoiadas por uma mesma entidade gestora?

A proposta de plano de trabalho da Entidade Gestora deverá incluir um número X de cozinhas solidária, esse número segue o que estiver estipulado nos editais de chamamento público. Ou seja, são os editais que irão orientar para a existência de um número mínimo ou máximo de cozinhas a serem incluídas nos planos de trabalho. As Entidades gestoras deverão selecionar as cozinhas solidárias por meio do SIG-Programa Cozinha Solidária e conforme a regra do edital.

Cozinhas solidárias, apoiadas pelo Programa Cozinha Solidária, podem obter

apoio de outros programas de gestão municipal e/ou estadual?

Sim, o Programa Cozinha Solidária não apresenta restrições que impeçam a participação de cozinhas já envolvidas em programas similares de governos locais ou estaduais. O Programa Cozinha Solidária é uma iniciativa para apoiar as Cozinhas Solidárias da sociedade civil

e que estão em funcionamento por todo o país. Para ser apta para receber o apoio do governo federal a Cozinha Solidária precisa cumprir as regras e procedimentos estabelecidos na **Portaria nº 977/2024** para que se torne elegível a ser atendida pelo Programa.

As entidades gestoras, além do recurso destinado para apoio às cozinhas solidárias.

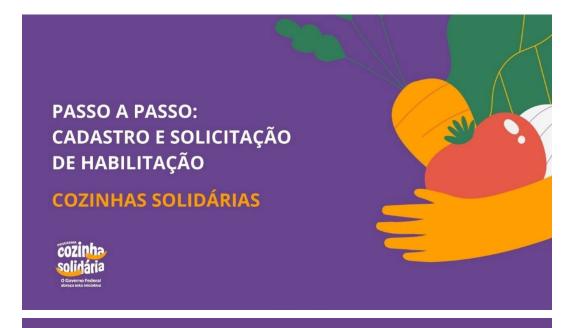
essas entidades receberão recurso para executar a sua gestão?

O termo de colaboração pode cobrir despesas operacionais da entidade gestora até o limite de 15%, desde que essas despesas estejam especificadas no plano de trabalho. É importante ressaltar que os custos indiretos não devem ser confundidos com uma previsão genérica de taxa de administração, gerência ou similar.





Anexo 1: Passo a passo para cadastro e habilitação das Cozinhas Solidárias no Programa Cozinha Solidária



CADASTRO

Deve ser realizado por cozinhas que não se cadastraram durante o mapeamento ou **não** receberam contato por e-mail com login e senha.

Cadastro de novas cozinhas



2.

Preencher os dados a seguir corretamente:

- As informações são referentes ao representante legal da cozinha;
- É muito importante informar dados de contato atualizados e que o representante tenha acesso.

≡ Programa Cozinha Solidária

Telefone do Representante da Cozinha:

Adicionar Cozinha

2.



Telefone

pessoal que o representante tenha acesso

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após recebimento do código de acesso e senha pelo e-mail, o representante deve acessar o portal e seguir os passos a seguir.

1.



 Inserir o código de acesso e senha recebidos no e-mail cadastrado;

*Checar também a caixa de *spam*, pois o e-mail pode ter ido para lá.

2.



Após inserir os dados, clicar no botão: Login.

3.



Dentro da página, clique em "Gerenciar Cozinhas".

4.



A cozinha registrada irá aparecer. Clicar na "lupa" para conferir ou editar os dados.





Se algum dado estiver faltando, aparecerá a mensagem acima: "a cozinha tem pendências de cadastro"

6.



Os quadros das informações faltantes apresentarão "cadastro incompleto", para facilitar a visualização.

7.



Para editar ou incluir os dados que faltam, basta clicar no ícone do lápis. 8.



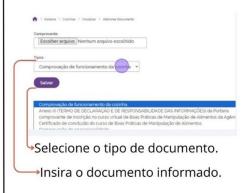
Preencha os dados solicitados com atenção e clique em "salvar". Se ocorrer algum erro, aparecerá um alerta em vermelho.

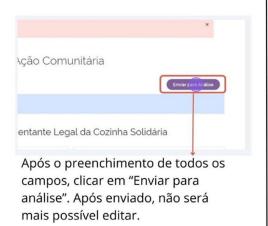
9.



A cozinha também deve adicionar os documentos necessários para análise. Clicar no ícone "Adicionar documentos".

10.





12.



Se não houver nenhum pendência, aparecerá a mensagem "Enviado para análise".

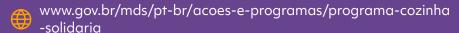
Resultados

Após análise, a comissão poderá emitir um dos seguintes pareceres



Todos os resultados serão comunicados pelo e-mail do representante, registrado durante o cadastro!

Contatos









Crédito: Coordenação- Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Promoção da Alimentação Saudável/ Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



Anexo 2: Passo a passo para cadastro e credenciamento das entidades gestoras no Programa Cozinha Solidária

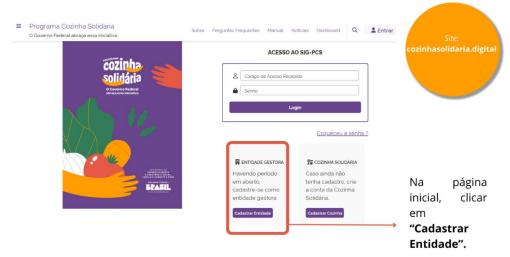
PASSO A PASSO: CADASTRO E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ENTIDADES GESTORAS



CADASTRO

Todas as entidades interessadas em participar do programa devem realizar o cadastro através

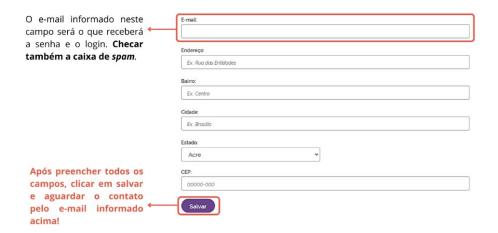




3.







SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

e-mail, o representante deve acessar o portal e seguir os passos a seguir.

1.



 Inserir o código de acesso e senha recebidos no e-mail cadastrado;

*Checar também a caixa de *spam*, pois o e-mail pode ter ido para lá.

2.



Após inserir os dados, clicar no botão: "Login".



A entidade registrada irá aparecer. Clicar no ícone do "lápis" para conferir ou editar os dados.

5.



Os quadros das informações faltantes apresentarão "cadastro incompleto", para facilitar a visualização.

7.



Clicar em "Adicionar experiência". Preencher o formulário corretamente. Podem ser cadastradas mais de uma experiências.

4.



Visualizar Entidade: Entidade 1

Se algum dado estiver faltando, aparecerá a mensagem acima: "a cozinha tem pendências de cadastro"

6.





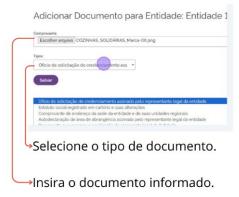
Clicar em "Adicionar representante". Preencher o formulário corretamente com os dados do representante.

8.



A entidade deve adicionar os documentos necessários para análise. Clicar no ícone "Adicionar documentos".





10.



Após o preencher todos os campos, clicar em "Enviar para análise". Após enviado, não será mais possível editar.

11.



Se não houver nenhum pendência, aparecerá a mensagem "Enviado para análise".



Todos os resultados serão comunicados pelo e-mail do representante, registrado durante o cadastro!

Contatos www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/programa-cozinha -solidaria (61) 2030-1140 programacozinhasolidaria@mds.gov.br

Crédito: Coordenação- Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Promoção da Alimentação Saudável/ Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



